

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 7/2019 CRF/RS

A Vice-Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais (Lei 3.820/60 e Deliberação 1.455/2015) NOTIFICA as empresas relacionadas abaixo após 3 (três) tentativas frustradas de entrega, por correio, sobre a imposição de multa decorrente de infração ao art. 24 da Lei 3.820/60 e sobre o prazo de 15 (quinze) dias para pagamento do débito ou para a interposição de recurso ao Conselho Federal de Farmácia, nos termos da Resolução/CFF 566/2012, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, protesto e ajuizamento da ação executiva fiscal:

CNPJ	Processo Administrativo	Auto de infração
09516994/0001-78	1466/2017	41937
20732135/0001-59	1450/2017	42028
24645565/0001-94	2002/2017	42214
04853542/0001-68	1876/2017	42379
24645565/0001-94	3067/2017	42816
13329490/0001-16	2910/2017	43070
06141218/0001-42	3326/2017	43793
04853542/0001-68	2946/2017	43956
08357670/0002-52	3127/2017	44085
90136334/0001-80	3094/2017	44256
09516994/0001-78	3100/2017	44266
16989161/0001-90	3194/2017	44272
10241013/0001-06	220/2018	44639
26010377/0001-15	607/2018	45527
03425213/0001-53	924/2018	45780
24604426/0001-12	1335/2017	500103
03154878/0001-70	1344/2017	500112

Porto Alegre, 17 de junho de 2019.
MARIA LETÍCIA RAUPP DOS SANTOS

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 8/2019 - UASG 389459**

A Presidente do CRF/SC HOMOLOGA o Pregão Eletrônico 08/2019, tendo como vencedora a empresa MAFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ 61.074.175/0001-38 com valor Global R\$ 6.900,00. Contrato 12 meses com vigência a partir de 16/04/2019.

Florianópolis, 18 de junho 2019.
KAREN BERENICE DENEZ.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 9/2019 - UASG 389459**

A Presidente do CRF/SC HOMOLOGA o Pregão Eletrônico 09/2019, tendo como vencedora a empresa FEDERACAO DAS COOPERATIVAS ODONTOLOGICAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ 07.270.625/0001-12 com unitário de R\$ 14,85 por vida. Contrato 12 meses com vigência a partir de 01/07/2019.

Florianópolis, 18 de junho de 2019.
KAREN BERENICE DENEZ.

**EDITAL Nº 1/2019
CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO CRF/SC 2019**

A Comissão Eleitoral Regional do Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina, nomeada através do Acórdão nº 42.897, processo eleitoral nº 533/2019, publicado no Diário Oficial da União nº101, Seção 01, folha 65 em 28 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que de acordo com o artigo 23 do anexo I, da Resolução nº 660, de 28 de setembro de 2018, em obediência à alínea "r" do artigo 6º, da Lei Federal nº3.820/60, estarão abertas as inscrições, para o registro de candidatos a 04 (quatro) vagas para Conselheiro Regional Efetivo e 01 (uma) vaga para Conselheiro Federal e seu suplente, todos para o quadriênio de 2020/2023 (01/01/2020 à 31/12/2023), bem como para registro de chapas completas de Diretorias, para funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral e Tesoureiro, com mandato para o biênio 2020-2021 (01/01/2020 até 31/12/2021).

1- As inscrições serão realizadas somente na sede do CRF/SC, localizada na Rua Crispim Mira, 421, Centro, Florianópolis/SC, no horário das 8:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 18:00 horas do dia 01 a 05 de julho de 2019, encerrando-se impreterivelmente às 18:00 horas do dia 05 de julho de 2019.

2 - Todos os candidatos devem atender aos seguintes requisitos previstos na resolução eleitoral, nos seguintes termos:

- ser brasileiro;
- estar com inscrição profissional principal e definitiva no quadro de farmacêuticos, aprovada pelo Plenário do respectivo CRF/SC, até a data de encerramento do prazo de inscrição de candidatos;
- não estar proibido ou suspenso de exercer a profissão;
- estar quite com a Tesouraria do CRF, sem qualquer débito ou parcela vencida no ato da inscrição do candidato;
- ter, no mínimo, 3 (três) anos de inscrição em qualquer CRF até o encerramento do prazo de inscrição;
- apresentação de certidão da justiça estadual, federal, militar e eleitoral, essa última fornecida pelas zonas eleitorais, pelos Tribunais Regionais Eleitorais e pelo Tribunal Superior Eleitoral, onde não conste sentença condenatória transitada em julgado e proferida por órgão judicial colegiado, ainda que não transitada em julgado, consoante ao previsto na Lei Complementar nº 64/90 e na Lei Complementar nº 135/10;
- apresentação de certidão da justiça estadual e federal onde não conste sentença condenatória por improbidade administrativa transitada em julgado ou acórdão proferido por órgão judicial colegiado, ainda que não transitado em julgado, consoante ao previsto na Lei Complementar nº 64/90 e na Lei Complementar nº 135/10;
- apresentação de declaração própria, sob as penas da legislação vigente, atestando que não tem qualquer outra causa de inelegibilidade, nos termos da Resolução Eleitoral.

2.1 - As certidões das alíneas "f" e "g" do item 2 deverão ser emitidas pelo Poder Judiciário do domicílio do candidato.

- Quanto ao seu domicílio, o candidato deverá apresentar:
 - Declaração própria afirmando que não residiu em outro Estado da Federação nos últimos 5 (cinco) anos;
 - Caso o candidato tenha fixado domicílio em outro Estado nos últimos 5 (cinco) anos, deverá apresentar as certidões listadas na alínea "f" e "g" do item 2 referentes aos respectivos domicílios (atual e anteriores).

2.2. Em caso de pluralidade de domicílios, o candidato, no momento da inscrição, poderá optar por um deles apresentando o respectivo comprovante de residência, ou, em caso de omissão, será considerado o domicílio constante no cadastro do CRF-SC.

2.3. As alíneas "a" a "e" do item 2 serão atestadas de ofício pelo CRF-SC, no momento da inscrição da candidatura, conforme previsto no artigo 12 da Resolução nº 660/18 do CFF.

2.4 Na hipótese de que a emissão das certidões apenas ocorra após o período de 1º a 5 de julho de 2019, a inscrição poderá ser excepcionalmente deferida, sob a forma precária, desde que acompanhada com o respectivo pedido/protocolo requisitório dentro do referido prazo, ficando condicionada à oportuna apresentação das certidões negativas em período não superior a 30 (trinta) dias após o encerramento das inscrições.

3 - De acordo com os artigos 26 e 29 do anexo I, da Resolução nº 660/2018, os farmacêuticos candidatos a Conselheiro Regional, a funções públicas de Diretoria e a Conselheiro Federal e Suplente inscrever-se-ão na presença do empregado do CRF designado pelo Presidente da CER mediante:

I - Ficha de inscrição específica padronizada pelo CFF conforme anexos da resolução eleitoral, devendo o candidato, ou seu procurador com poderes específicos para realizar a inscrição, assiná-la na presença do empregado do CRF designado pelo Presidente da CER;

II - Cópia da carteira profissional página 2 e 5 ou da cédula de identidade profissional (frente e verso);

III - Documento assinado pelo candidato ou seu procurador com poderes específicos para realização da inscrição, em que o mesmo declare ter ciência acerca do cronograma eleitoral, além do recebimento do protocolo de inscrição;

IV - Foto atual, frontal, colorida, impressa ou digitalizada conforme configuração definida pela empresa na primeira instrução das eleições, entregue em CD, em arquivo JPEG de no máximo 500KB com as proporções preferencialmente, de 220 pixels por 340 pixels;

V - Documentos previstos nas alíneas "f", "g" e "h" do artigo 11 e da certidão de ofício do artigo 12, ambos da resolução CFF 660/2018;

VI - Constar nome completo e respectivo cargo e mandato pretendido. Os candidatos à Diretoria deverão inscrever-se por chapa completa, discriminando nomes e cargos, sendo vedada a candidatura singular. Não será permitido o registro de candidato para mais de um cargo, ressalvando quando a concorrência se referir a cargo de Diretoria e de conselheiro no CRF/SC e ainda, serão considerados impedimentos a candidatura a Conselheiro Federal, Regional ou Diretoria as situações previstas no art. 13 e suas alíneas e parágrafo único da Resolução CFF 660/2018.

4- A CER publicará edital, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento das inscrições, no sítio eletrônico do CRF/SC dando ciência dos nomes dos postulantes aos cargos pretendidos.

5 - No referido Edital, o Presidente da CER também informará sobre pendências de documentos dos postulantes, se houver, concedendo o prazo de 3 (três) dias úteis para que estes promovam os saneamentos devidos, sob pena de preclusão e indeferimento, devendo a CER decidir em idêntico prazo

6 - O prazo de impugnação ao registro dos postulantes dos cargos é de 3 (três) dias úteis, após a fixação do edital, conforme artigo 27 § 3º da Resolução nº 660/2018 do CFF.

7 - O presidente da CER notificará o impugnado via e-mail, para apresentação de defesa em 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação.

8 - Os pedidos de inscrições e eventuais impugnações serão decididos pela Comissão Eleitoral Regional, conforme estabelecido na Resolução nº 660/2018 do CFF.

9 - As eleições ocorrerão durante 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas, à partir das 12:00 horas (meio-dia), horário local, do dia 09 de outubro de 2019, até às 12:00 horas (meio-dia) do dia 11 de outubro de 2019, sendo o voto exercido exclusivamente pela internet, por computador ou aparelho com acesso seguro, no sítio eletrônico <http://www.votafarmaceutico.org.br>.

10 - Durante o período de votação, o CRF/SC disponibilizará aos farmacêuticos eleitores, em sua sede, durante seu horário de funcionamento, pelo menos um computador com acesso à internet, para votação.

11 - O Presidente da Comissão Eleitoral Regional expedirá, se necessário, outras instruções ao pleito eleitoral.

Florianópolis, 18 de junho de 2019.
CORINA CHARLOTTE KELLER
Presidente da Comissão Eleitoral Regional

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**EDITAL CER/CRF-SP NG1/2019
CONVOCAÇÃO PARA REGISTRO DE CHAPAS DOS CANDIDATOS PARA O
PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE CONSELHEIRO FEDERAL EFETIVO E
SUPLENTE - QUADRIÊNIO 2020/2023; CHAPAS DOS CANDIDATOS À DIRETORIA DO
CRF-SP - BIÊNIO 2020/2021 E CANDIDATOS À FUNÇÃO DE CONSELHEIRO REGIONAL E
SUPLENTE - QUADRIÊNIO 2020/2023**

A Comissão Eleitoral Regional - CER da 49ª Assembleia Geral Eleitoral de São Paulo, neste ato representada por seu presidente Dr. Alessandro Macedo Silva, inscrito no CRF/SP sob nº 20.148, conforme publicação realizada no Diário Oficial da União de 28/05/2019, seção 1, pp. 65, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 660/2018 do Conselho Federal de Farmácia, faz saber aos interessados que, de acordo com o artigo 23 da Resolução n660/2018 do Conselho Federal de Farmácia (DOU de 03/10/2018, Seção 1, pp. 187/190) e em obediência aos Editais nº 01/2019 e 02/2019, ambos publicados no DOU de 30/05/2019, Seção 3, pp. 272, estarão abertas as inscrições no período de 1º a 5 de julho de 2019, para as candidaturas aos cargos de Conselheiro Federal e respectivo Suplente; Diretoria do CRF-SP, composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral e Tesoureiro; e Conselheiros Regionais Efetivos e Suplente.

1. As inscrições ocorrerão apenas na Sede deste Regional, na Rua Capote Valente, 487, São Paulo-SP, nos termos do artigo 29 do Regulamento Eleitoral, no seu horário de funcionamento, das 08 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos, com exceção do último dia de inscrições (05/07/2019), no qual o atendimento será encerrado às 18 horas, para o registro de candidaturas a:

a) Chapas completas para o cargo de conselheiro federal e respectivo suplente com mandato para o quadriênio de 2020/2023, com início em 01/01/2020 e término em 31/12/2023, de acordo com o Edital nº 01 de 29/05/2019 do Conselho Federal de Farmácia (DOU de 30/05/2019, Seção 3, pag.272);

b) Chapas completas para as funções de Diretoria do CRF-SP (Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral e Tesoureiro), com mandato para o biênio de 2020/2021, com início em 01/01/2020 e término em 31/12/2021, de acordo com o Edital nº 02 de 29/05/2019 do Conselho Federal de Farmácia (DOU de 30/05/2019, Seção 3, pag. 272);

c) 05 (cinco) vagas para conselheiro regional efetivo e 01 (uma) vaga para conselheiro regional suplente para o quadriênio 2020/2023, com início em 01/01/2020 e término em 31/12/2023, de acordo com o Edital nº 02 de 29/05/2019 do Conselho Federal de Farmácia (DOU de 30/05/2019, Seção 3, pag. 272).

2. As eleições ocorrerão durante 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas, a partir de 12:00 horas (meio-dia), horário local, de 09 de outubro de 2019 às 12:00 horas (meio-dia), horário local, do dia 11 de outubro de 2019, sendo o voto exercido exclusivamente pela rede mundial de computadores (Internet), no endereço ou sítio eletrônico www.votafarmaceutico.org.br.

3. O CRF-SP disponibilizará aos farmacêuticos eleitores em sua sede, subsele e seccionais, durante seus horários de funcionamento, um computador para votação com acesso à Internet, conforme o Anexo I.

4. A participação é obrigatória para todo farmacêutico inscrito no CRF-SP, exceto:

- Participação vedada: militares e farmacêuticos que possuam inscrição secundária no CRF-SP;
- Participação facultativa: os maiores de 65 anos, os remidos, os declaradamente incapazes e os enfermos, sendo que, neste último caso, deverão apresentar justificativa comprovando sua condição.



4.1. Aos que faltarem à obrigação de votar, será imposta multa, nos termos do artigo 7º, § 2º da Resolução nº 660/2018 do CFF.

5. Nos termos do disposto no artigo 11 do Regulamento Eleitoral, os candidatos deverão atender e observar os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro;
- b) Estar com inscrição profissional principal e definitiva no quadro de farmacêuticos aprovada pelo Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo até a data de encerramento do prazo de inscrição de candidatos;
- c) Não estar proibido ou suspenso de exercer a profissão;
- d) Estar quites com a Tesouraria do CRF-SP, sem apresentar qualquer débito ou parcela vencida no ato da inscrição;
- e) Ter, no mínimo, 3 (três) anos de inscrição em CRF;
- f) Comprovar que não possui sentença condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, ainda que não transitada em julgado, consoante ao previsto na Lei Complementar nº 64/1990 e na Lei Complementar nº 135/2010 ou, ainda, sentença condenatória por improbidade administrativa transitada em julgado ou acórdão proferido por órgão judicial colegiado, ainda que não transitado em julgado. Para tal finalidade, deverá o candidato apresentar:
 - I. Certidão criminal negativa (1ª Instância) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
 - II. Certidão criminal negativa (2ª Instância) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
 - III. Certidão cível negativa (1ª Instância) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
 - IV. Certidão cível negativa (2ª Instância) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
 - V. Certidão para fins eleitorais negativa emitida pela Justiça Federal - Seção Judiciária de São Paulo;
 - VI. Certidão de distribuição negativa emitida pela Justiça Federal - Seção Judiciária de São Paulo;
 - VII. Certidão de Distribuição para Fins Eleitorais negativa (2ª Instância), emitida pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região;
 - VIII. Certidão de distribuição negativa (2ª Instância), emitida pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região;
 - IX. Certidão negativa emitida pelo Superior Tribunal Militar;
 - X. Certidão criminal negativa emitida pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo;
 - XI. Certidão eleitoral negativa emitida pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo;
 - XII. Certidão de Crimes Eleitorais negativa emitida pela Justiça Eleitoral;
 - XIII. Certidão de Quitação Eleitoral negativa emitida pela Justiça Eleitoral;
 - XIV. Certidão Objeto e Pé de qualquer processo listado nas certidões que restarem positivas.

XV. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

g) Apresentar declaração própria, sob as penas da legislação vigente, atestando que não tem qualquer outra causa de inelegibilidade, nos termos da Resolução nº 660/2018 do Conselho Federal de Farmácia;

5.1. As certidões listadas na alínea "f" do item 5 deverão ser emitidas pelo Poder Judiciário do domicílio do candidato.

- a) Quanto ao seu domicílio, o candidato deverá apresentar:
 - I. Declaração própria afirmando que não residiu em outro Estado da Federação nos últimos 8 (oito) anos; ou
 - II. Caso o candidato tenha fixado domicílio em outro Estado nos últimos 8 (oito) anos, deverá apresentar as certidões listadas na alínea f do item 5 referentes aos respectivos domicílios (atual e anteriores).

5.2. Em caso de pluralidade de domicílios, o candidato, no momento da inscrição, poderá optar por um deles apresentando o respectivo comprovante de residência, ou, em caso de omissão, será considerado o domicílio constante no cadastro do CRF-SP.

5.3. As alíneas "a" a "e" do item 5 serão atestadas de ofício pelo CRF-SP no ato da inscrição da candidatura, conforme previsto no artigo 12 da Resolução nº 660/2018 do CFF.

5.4. O candidato que deixar de apresentar qualquer uma das certidões na alínea f do item 5, será notificado oficialmente pela CER para complementá-las com a entrega da(s) certidão(ões) pendente(s) no prazo de até 3 (três) dias úteis.

6. Os candidatos aos Cargos de Diretores do CRF-SP deverão, além de atender aos requisitos do presente Edital, ser Conselheiros Regionais eleitos pelo sufrágio direto e secreto, nos termos da Lei nº 3.820/1960, ocupando vaga no Plenário do CRF-SP, com mandato abrangente ao tempo do cargo pretendido, ou, em caso de não ser Conselheiro, estar apto a concorrer cumulativamente à vaga de Conselheiro e Diretor.

7. Os Conselheiros Regionais, com mandato vigente, que pretendem concorrer à Diretoria também deverão obedecer ao item 5 e subitens deste edital.

8. São impedimentos para a candidatura a Conselheiro Federal, Conselheiro Estadual e Diretoria do CRF-SP, nos termos do artigo 13 do Regulamento Eleitoral:

- a) Estar exercendo cargo ou função remunerada em Conselho de Farmácia, ou qualquer prestação de serviços, ainda que terceirizados;
- b) Ter perdido o mandato, conforme previsto nos Regimentos Internos do CFF e CRF por improbidade, transitado em julgado, persistindo o impedimento pelo período de 08 (oito) anos;
- c) Ter renunciado a mandato em Conselho, exceto na hipótese de escolha de mandatos simultâneos, persistindo o impedimento pelo período de 04 (quatro) anos, contado do término do mandato renunciado ou cassado;
- d) Ter sido condenado em processo criminal de âmbito da justiça comum, ressalvado os reabilitados na forma da lei;
- e) O militar que esteja enquadrado no artigo 4º da Lei nº 6.681/1979;
- f) O farmacêutico com inscrição secundária ou provisória;
- g) Apresentar qualquer certidão positiva dentre aquelas previstas no artigo 11 do Regulamento Eleitoral e item 5 deste Edital.

9. De acordo com o artigo 26 do Regulamento Eleitoral, os farmacêuticos candidatos inscrever-se-ão mediante requerimento, em 02 (duas) vias, dirigido ao Presidente da CER, instruído com a comprovação dos requisitos do artigo 11 e obedecendo as previsões do artigo 13, ambos do Regulamento Eleitoral.

10. Os candidatos à Diretoria do CRF-SP e Conselheiro Federal e seu Suplente deverão inscrever-se por chapa completa, discriminando nomes e cargos, sendo vedada a candidatura singular.

10.1. Não é permitida a candidatura simultânea ao CFF e ao CRF.

10.2. Não é permitido o registro de candidato para mais de um cargo, ressalvado quando a concorrência se referir a cargo de diretores de CRF e de conselheiros no CRF.

11. De acordo com o artigo 29 da Resolução nº 660/2018 do CFF, o requerimento de inscrição deverá ser protocolado na sede do CRF-SP, pessoalmente pelo candidato ou por terceiro dotado de procuração com poderes específicos, pública ou privada com firma reconhecida, em 02 vias.

12. O Requerimento de inscrição será instruído pelo Presidente da CER ou seu substituto da seguinte forma:

- a) Ficha de inscrição específica padronizada pelo CFF conforme anexo do Regulamento Eleitoral devendo o candidato ou seus procuradores com poderes específicos assiná-la na presença do empregado do CRF-SP designado pelo Presidente da CER;
- b) Cópia da carteira ou da cédula de identidade profissional;
- c) Documento assinado pelo candidato no qual declare ter ciência acerca do cronograma eleitoral, além do recebimento do protocolo de inscrição;
- d) Documentos previstos na alínea "f" a "h" do artigo 11 e certidão prevista no artigo 12, ambos do regulamento eleitoral, nos termos previstos no item 5 e subitens deste edital;
- e) Nome completo e respectivo cargo e mandato pretendido, bem como nome a ser utilizado para sua identificação no momento da eleição;

f) Foto atual, frontal, colorida, em formato digital e de boa qualidade, em um arquivo ".JPEG" de no máximo 500 KB com as proporções, preferencialmente, de 220 pixels por 340 pixels, e proposta resumida do candidato ou da chapa completa com, no máximo, 800 (oitocentos) caracteres, incluídos nestes os eventuais espaços no texto, ambos em formato digital (CD, DVD ou PEN-DRIVE), conforme o artigo 39, 'd', do Regulamento Eleitoral.

g) A foto e o texto mencionados na alínea anterior também deverão ser entregues impressos em papel sulfite tamanho A4.

12.1. Caso a empresa responsável pela eleição defina futuramente formato de foto específico, que não permita o uso da foto entregue no momento da candidatura, será facultado a todos os candidatos, em igualdade de condição, a entrega de foto no formato definido.

12.2. O item 12.1 não permite que o candidato altere sua foto a bel-prazer.

12.3. Caso o candidato ou chapa não entregue foto ou texto no momento da inscrição, renuncia o direito de tê-los nos locais próprios para eles.

12.4. Caso o texto apresentado pelo candidato ou chapa exceda o máximo de 800 (oitocentos) caracteres, fica o postulante ciente que o texto será inserido com os 800 (oitocentos) primeiros caracteres.

12.5. A mídia, com a foto e texto, mencionada na alínea "f" não será devolvida ao candidato.

12.6. A ordem de disposição dos candidatos e chapas na página de votação dar-se-á mediante sessão pública para realização de sorteio pela CER, a ser realizada no dia 09 de agosto de 2019, as 10 horas, no plenário do CRF-SP em sua sede, os procedimentos serão definidos e informados aos candidatos no momento da inscrição.

13. A Comissão Eleitoral Regional devolverá, no ato da inscrição, uma das vias do requerimento, devidamente protocolada.

14. A falta de qualquer dos documentos previstos no item 12 deste Edital ensejará o indeferimento do registro da candidatura respectiva.

15. O prazo para as eventuais impugnações às candidaturas será de 03 (três) dias a contar da data da fixação do edital na sede, subsele e seccionais do CRF-SP, constando os nomes dos postulantes aos cargos, nos termos do artigo 27, § 3º, inciso I Regulamento Eleitoral.

16. As hipóteses de óbito, desistência justificada ou impedimento superveniente do candidato serão tratadas de acordo com o artigo 26, § 7º da Resolução nº 660/2018 do CFF.

17. Durante o transcorrer do processo eleitoral, as análises de justificativas, impugnações, defesas e recursos, tanto de candidatos, quanto de eleitores, serão publicadas em DOU, bem como disponibilizadas no Portal do CRF-SP, sem prejuízo de eventual comunicação via correio eletrônico ou outros meios que se fizerem necessários.

18. O Presidente do Conselho Federal de Farmácia expedirá se necessário, outras instruções ao pleito eleitoral, que serão disponibilizadas no Portal do CRF-SP.

São Paulo, 17 de junho de 2019.
ALEXSANDRO MACEDO SILVA
Presidente

Anexo I

Conforme determinado no artigo 23, 'b', da Resolução nº 660/2018 do Conselho Federal de Farmácia, a Seção e as Subseções eleitorais, nas quais será disponibilizado, durante o seu horário de funcionamento, um computador exclusivo para votação, com acesso à Internet, serão:

1. Seção Eleitoral Obrigatória
Sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo
Endereço: Rua Capote Valente, 487, São Paulo-SP, CEP 05409-001
Horário de Funcionamento: 08h:30min às 17h:30min.
2. Subseções Eleitorais
 - 2.1. Seccional Centro - São Paulo
Rua Marquês de Itu, 408, conjunto 62-6º andar - Vila Buarque
 - 2.2. Subsele Leste - São Paulo
Rua Honório Maia, 254 - Tatuapé
 - 2.3. Seccional Zona Norte - São Paulo
Rua Duarte de Azevedo, 448-1º. andar - conjunto 12 - Santana
 - 2.4. Adamantina
Alameda Jarbas Bento da Silva, 38 - Vila Cicma
 - 2.5. Araçatuba
Av. Waldemar Alves, 1215- Vila Industrial
 - 2.6. Araraquara
Rua Humaitá, 2046 - São Geraldo
 - 2.7. Avaré
Rua Rio de Janeiro, 2075-Centro
 - 2.8. Barretos
Rua Dezoito, 331 6º andar - sala 61 - Centro
 - 2.9. Bauru
Rua Manoel Pereira Rolla, 14-14-Vila Nova Cidade Universitária
 - 2.10. Bragança Paulista
Av. Salvador Markowicz, 135, Edifício Comercial Carraro Tower - Sala 307.
- Jardim São José
 - 2.11. Campinas
Rua Ibsen da Costa Manso, nº 30-lote 19- Jardim Chapadão
 - 2.12. Caraguatatuba
Av. Padre Anchieta, nº 123- Centro
 - 2.13. Fernandópolis
Avenida Manoel Marques Rosa, nº 1075- sala 72- Centro
 - 2.14. Franca
Av. Sete de Setembro, 500 - Res. Baldassari. Conjuntos 406 e 407, Centro
 - 2.15. Guarulhos
Av. Salgado Filho, 252 - Edifício Office Tower - Salas 408 e 409 - Centro
 - 2.16. Jundiaí
Rua Bélgica, 280 - Jardim Cica
 - 2.17. Marília
Avenida Rio Claro, 203 - Cascata
 - 2.18. Mogi das Cruzes
Rua Dr. Deodato Wertheimer, 1605 - 9º andar - cj 92, Centro
 - 2.19. Osasco
Rua Ércole Ferre. 46 - salas 02 e 03 - Vila Osasco
 - 2.20. Piracicaba
Avenida Ulhoa Cintra, 32 - Centro
 - 2.21. Presidente Prudente
Rua Claudinor Sandoval, 407 - Jardim Paulista
 - 2.22. Registro
Av. Clara Gianote de Souza, 102 - sala 101 - Centro
 - 2.23. Ribeirão Preto
Rua Dr. Soares Romeu, 404 - Jd. São Luiz
 - 2.24. Santo André
Avenida Portugal, 141, 5º andar Conjunto 51, Centro
 - 2.25. Santos
Avenida Conselheiros Nébias, 730 - cj. 73 - Boqueirão
 - 2.26. São João da Boa Vista
Rua Floriano Peixoto, 11 - 2º andar - sala 03, Centro
 - 2.27. São José do Rio Preto
Rua Rubião Jr. 2634 - Centro
 - 2.28. São José dos Campos
Rua Antonio Moraes Barros, 66. Centro
 - 2.29. Sorocaba



Rua Conde D' Eu, 142 - Vergueiro
2.30. Seccional Zona Leste - São Paulo
Rua Maciel Monteiro, 93 - Vila Santa Teresa (estação Artur Alvim do

Metrô)

2.31. Seccional Zona Sul - São Paulo
Rua Cancioneiro de Évora, 715, Chácara Santo Antônio

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019**

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - CRF-SP - UASG: 389461, Autarquia Federal, instituída pela Lei nº 3.820/60, torna pública a abertura das seguintes licitações em 02/07/2019 às 10:30 horas: Pregão Eletrônico nº 003/2019 - Objeto: planejamento, organização e execução de 01 (uma) edição da prova do projeto "Prova do CRF-SP"; e Pregão Eletrônico nº 049/2019 - Objeto: locação, montagem e desmontagem de estande do CRF-SP no 14º Congresso Internacional Consulfarma. Os editais poderão ser adquiridos através dos sites: www.crfsp.org.br e www.comprasnet.gov.br - Fone: (11) 3067-1478.

ELIZABETH ADANIYA
Coordenadora de Licitações e Contratos.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2019

Processo Administrativo nº 063/2019 - Inexigibilidade de Licitação nº 007/2019. Contratado: Dallari Associados Advocacia - CNPJ: 55.517.452/0001-37 - Objeto: Contratação de Advogado para sustentação oral perante a Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Recurso Especial nº 1.814.375/SP, em que figura como Recorrido o Município de Americana, e versa sobre a necessidade de assistência farmacêutica no âmbito das pessoas jurídicas de direito público, com fundamento na Lei nº 13.021/2014. Fundamento Legal: art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com ratificação do art. 26 do mesmo diploma legal. Valor total: R\$ 40.000,00.

MARCOS MACHADO FERREIRA
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 118/2019 - Contrato Nº 017/2019. Contratante: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Tocantins - CRF/TO; Contratado: MJ COMERCIAL LTDA, CNPJ: 21.348.472/0001-00. Objeto: Aquisição de material de copa, higiene e limpeza para o Conselho Regional de Farmácia. Valor Global: R\$ 8.543,78 (oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos). Vigência: 18/06/2019 a 17/06/2020.

**EDITAL ELEITORAL Nº 1, DE 19 DE JUNHO DE 2019
CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES PARA REGISTRO DE CANDIDATOS AOS CARGOS DE
DIRETORIA, CONSELHEIROS REGIONAIS EFETIVOS E SUPLENTE**

A Comissão Eleitoral Regional (CER), designada conforme Deliberação CRF-TO 04 de 15.03.2019, via seu Presidente, faz saber aos interessados que, de acordo com o artigo 23 da Resolução/CFF nº 660/18 (DOU nº 191, de 03/10/2018, Seção 1, p. 187), em obediência a alínea "r" do artigo 6º, da Lei Federal nº 3.820/60, com nova redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 9.120/95, e Edital nº 2 do CFF de 29/05/2019 (DOU 30/05/2019, Edição: 103, Seção: 3, Página: 272), estarão abertas as inscrições para as funções públicas de diretores e conselheiros do CRF-TO, com base no presente edital: Local e data das inscrições: de 01 a 05 de julho de 2019, podendo estas serem feitas apenas na sede do CRF-TO, atualmente na Qd 103 Norte, Rua NO 11, nº 30, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, com horário de funcionamento das 8h às 12h e 14h às 18h. Data, o horário e o período das eleições: A eleição ocorrerá no período ininterrupto de 48 (quarenta e oito) horas, com início às 12h00min (doze horas) do dia 09/10/2019 e fim às 12h00min (doze horas) do dia 11/10/2019, exclusivamente pela rede mundial de computadores - Internet, na modalidade "on line" ou "web voto", no endereço eletrônico <http://www.votafarmacaceutico.org.br> e seção eleitoral única na sede atual do CRF-TO, através de voto eletrônico. O CRF-TO disponibilizará aos farmacêuticos eleitores um computador para votação com acesso a Internet durante os dias e horários da eleição, além das instruções necessárias ao exercício do voto eletrônico. Mandatos e funções públicas em disputa: para registro de candidatos às funções públicas da Lei 3.820/60, sendo: i.) 06 (seis) vagas para conselheiro regional efetivo e 01 (uma) vaga para conselheiro regional suplente para o quadriênio 2020/2023 e ii) chapa(s) completa(s) para as funções de Diretoria do CRF-TO, sendo compostas de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral e Tesoureiro, com mandato para o biênio 2020/2021, com vigência de 01.01.2020 a 31.12.2021, discriminando nomes e cargos. Requisitos a serem cumpridos pelos Candidatos: Nos termos do art. 11 da Resolução/CFF nº 660/18, todos os candidatos devem atender aos seguintes requisitos sob pena de não conhecimento ou indeferimento sumário de seu pedido de inscrição, nos seguintes termos: a) ser brasileiro; b) estar com inscrição profissional principal e definitiva no quadro de farmacêuticos, aprovada pelo Plenário do CRF-TO, até a data de encerramento do prazo de inscrição de candidatos; c) não estar proibido ou suspenso de exercer a profissão; d) estar quite com a Tesouraria do CRF-TO, sem qualquer débito ou parcela vencida no ato da inscrição do candidato; e) ter, no mínimo, 3 (três) anos de inscrição em qualquer CRF até o encerramento do prazo de inscrição; f) apresentação de certidão da justiça estadual, federal, militar e eleitoral, essa última fornecida pelas zonas eleitorais, pelos Tribunais Regionais Eleitorais e pelo Tribunal Superior Eleitoral, onde não conste sentença condenatória transitada em julgado e proferida por órgão judicial colegiado, ainda que não transitada em julgado, consoante ao previsto na Lei Complementar nº 64/90 e na Lei Complementar nº 135/10; g) apresentação de certidão da justiça estadual e federal onde não conste sentença condenatória por improbidade administrativa transitada em julgado ou acórdão proferido por órgão judicial colegiado, ainda que não transitado em julgado, consoante ao previsto na Lei Complementar nº 64/90 e na Lei Complementar nº 135/10; h) apresentação de declaração própria, sob as penas da legislação vigente, atestando que não tem qualquer outra causa de inelegibilidade, nos termos desta resolução. Prazo para impugnação de candidatos: Após o prazo de inscrição de Candidatos e Chapas a CER fixará Edital dando ciência dos nomes dos postulantes aos cargos pretendidos, tendo qualquer farmacêutico o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da fixação do edital, para impugnação de candidatos, nos termos do art. 27, § 1º, I, da Resolução/CFF nº 660/18. Resolução do CFF que deu origem ao edital: Resolução/CFF nº 660, de 28 de setembro de 2018. Endereço da sede do CRF-TO para que os interessados possam nela requerer inscrição: Qd 103 Norte, Rua NO 11, nº 30, Plano Diretor Norte, Palmas - TO. Considerações Gerais: Os candidatos deverão observar os procedimentos de inscrição contidos na Resolução/CFF nº 660/18, art. 26 a art. 29, sob pena de indeferimento do pedido. Palmas 17 de junho de 2019.

RENATO SOARES PIRES MELO
Presidente da Comissão Eleitoral Regional

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO PIAUÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo Contratual. Objeto: Trata-se do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2016 - Adesão a Ata de Registro de Preços/Pregão Eletrônico nº 05/2016 (Diretoria de Abastecimento da Marinha), visando alterar a vigência do contrato, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Telefonia Móvel para o CRF/PI. Contratante: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Piauí. Contratado: Claro S/A. Data da assinatura: 10 de junho de 2019.

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 3ª REGIÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº: 001/2019. Processo Administrativo nº: 1923/2016. Licitação - Mod.: Pregão Presencial nº: 006/2016. Objeto: "Termo Aditivo à continuidade do fornecimento, administração e gerenciamento de benefício de Vale-transporte para o quadro funcional do CREFITO-3 (sede e subsedes), nos termos e condições constantes dos autos do Processo Administrativo nº 1923/2016 - Pregão Presencial nº 006/2016". Fundamentação legal: Artigo 57, inciso II, e artigo 61, § único, ambos da Lei nº 8.666/93. Contratada: VIA NOVA SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 01.178.287/0001-07. Valor mensal estimado do contrato: R\$ 12.538,59. Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 05/06/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº: 001/2019. Processo Administrativo nº: 5043/2018. Licitação - Mod.: Pregão Presencial nº: 008/2018. Objeto: "Termo Aditivo à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de E-mail Marketing, fornecendo infraestrutura computacional e de comunicação com a Internet, com alta disponibilidade, englobando instalações físicas, equipamentos, softwares, solução para contingência e todos os serviços técnicos de administração dos serviços descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital". Fundamentação legal: Artigo 57, inciso II, e artigo 61, § único, ambos da Lei nº 8.666/93. Contratada: MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA - EPP - CNPJ Nº 12.900.948/0001-82. Valor anual do contrato: R\$ 23.808,00. Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 07/06/2019.

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 7/2019**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 07/06/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de produtos descartáveis de copa, produtos de higiene para utilização na sede e nas subsedes do CREFITO-3.

MAURICIO MARTINS DA SILVA

(SIDE - 18/06/2019) 926182-02016-2019NE000001
(Of. El. nº .)

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 4ª REGIÃO**

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente edital de citação, o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região - CREFITO-4, através do Conselho de Ética e Deontologia da Fisioterapia - CEDF, localizado Rua da Bahia, nº 1148/831, centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo Instrutor, Dr. Hugo Pereira Goretty, designado por ato do Senhor Presidente, Dr. Anderson Luís Coelho, torna público, a todos que o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante a CEDF, do CREFITO-4, o processo ético/disciplinar nº 12719/2019, movido em face da Dra. ADDA GRACY CORCELI MESQUITA DOS REIS, por infringência às normas contidas na Resolução COFFITO nº 424/2013 e, também, aos arts. 15 e 16, incisos I, VI, VII, VIII e X, da Lei Federal nº 6.316/75. Tendo em vista que a profissional encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital de citação, com prazo de 10 (dez) dias a partir de sua publicação, para CITAR ADDA GRACY CORCELI MESQUITA DOS REIS, portadora do CPF nº 104.100.246-78 e RG MG-16.968.902, filha de RICARDO JORGE MESQUITA e REJANE CORCELI JORGE MESQUITA, para querendo, apresentar defesa, no prazo de 10 (dez) dias, à contar da publicação do presente edital, nos termos do art. art. 3º, da Resolução COFFITO nº 471/2016.

JOSÉ AVELINO DE MELO JÚNIOR
Instrutor

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO AMAZONAS

AVISO

Torna público: CHAPA COM REGISTRO DEFERIDO PARA RENOVAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CORPO DE CONSELHEIROS EFETIVOS E SUPLENTE PARA O TRIÊNIO 2019/2022

Na forma do disposto nos Arts. 13, 14 e 15 da Lei 5.517/68 e da Resolução nº 958/2010, a chapa transcrita abaixo foi registrada por Deferimento da Comissão Eleitoral Regional - CER.

CHAPA UNIÃO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

Diretoria Executiva

Presidente: ALDRIN GONÇALVES BRUCE - CRMV/AM Nº 00840

Vice-Presidente: JOEL LIMA DA SILVA JUNIOR - CRMV/AM Nº 00232

Secretário-Geral: LUDMILA ANDRADE ESTEVAM DE MELO - CRMV/AM Nº

00918

Tesoureiro: PATRICIA CORREA MATTOS - CRMV/AM Nº 00485

Conselheiros Efetivos

CARLOS EDUARDO BRASIL DE CASTRO - CRMV/AM Nº 01096

CLAUDIA ELISA MARTINS VIEIRA - CRMV/AM Nº 01025

FABIO GATO LOPES - CRMV/AM Nº 00830

GIGLIOLA CLARK PONTES E SILVA - CRMV/AM Nº 00332

JOSE BRUNO OLIVEIRA DA SILVA - CRMV/AM Nº 00503

PRISCILLA RODRIGUES MADY PACIULLO - CRMV/AM Nº 00838

Conselheiros Suplentes

ELIANE BATISTA DA SILVA FACCO - CRMV/AM Nº 00904

GEORGE VIANA DE CARVALHO - CRMV/AM Nº 00963

MARIA CLARA DE OLIVEIRA SILVA - CRMV/AM Nº 00546

NICOLE KETHELEN BERNARDO MORAES - CRMV/AM Nº 01279

SHALAKO ROCHA CHAGAS - CRMV/AM Nº 00427

WILLIAN BRESSAN PINTO - CRMV/AM Nº 00478

Manaus, 5 de Junho de 2019.

CHRISTIAN BARNADD DANNIELL GOMES E SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral Triênio 2019 - 2022

